



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 03.12.19
Amc
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 319 /2019-GAG

Brasília, 1º de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei *que "Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 5.711.010,00"*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

Setor Protocolo Legislativo
PC Nº 811 / 2019
Folha Nº 01 MC

SECRETARIA LEGISLATIVA (02/2019) 7:05

0 703 65

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO DE LEI Nº 811 /2019 : 2019
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 5.711.010,00.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reduzido do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2019 (Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019), o valor de R\$ 5.711.010,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil e dez reais), nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, conforme Anexo III.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento de Dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no valor de R\$ 5.711.010,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil e dez reais) nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos 1º e 2º, a receita da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 811 / 2019
Folha Nº 02 me

RS 1,00

ANEXO I

CANCELAMENTO INVESTIMENTO		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES
ANEXO À LEI Nº 00000			
20 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO			
20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal			5.711.010
22000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal			5.711.010
22200000 Alienação de Bens Imóveis - Principal			
22200011 Alienação de Bens Imóveis - Principal		5.711.010	
TOTAL 5.711.010			

Setor Protocolo Legislativo
PC Nº 811 / 2019
Folha Nº 03 mc

R\$ 1,00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÃO DISPENDIO

ANEXO À LEI Nº 00000	RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES
20 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO		
20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	FONTE
	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal		5.711.010
22000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal		5.711.010
22200000 Alienação de Bens Imóveis - Principal		
22200011 Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.711.010	
	TOTAL	5.711.010

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 811, 2019
Folha Nº 04 me

RS 1,00

ANEXO III

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								720000
PROJETOS									
23 695	6207 3619	REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA							720.000
23 695	6207 3619 1293	REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA-TERRACAP- PLANO PILOTO .	I						720.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL			I	4	0	0	I	288.5010
PROJETOS									
23 451	6210 5006	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS							2.885.010
23 451	6210 5006 2917	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						2.885.010
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (M2) 0		I	4	0	0	I	2100000
PROJETOS									
23 451	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							2.100.000
23 451	6216 5902 7785	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						2.100.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA	VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0		I	4	0	0	I	6000
PROJETOS									
12 361	6221 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							6.000
12 361	6221 5924 9330	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	99						6.000
TOTAL - INVESTIMENTO									5.711.010
TOTAL - GERAL									5.711.010

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	5711.010
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADES								5.711.010
23 122	6001 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF								5.711.010
23 122	6001 2990 3873	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0	99	D	3	0	0	1		5.711.010
TOTAL - DISPÊNDIO										5.711.010
TOTAL - GERAL										5.711.010

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
 PC Nº 811, 2019
 Folha Nº 06 mc



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 102/2019 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 06 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, submeto à apreciação de Vossa Excelência, nos termos dos art. 56 e 61, da [Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018](#) (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), o Projeto de Lei ([31046778](#)) e seus anexos ([29546324](#)), que reduz do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no valor de R\$ 5.711.010,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil e dez reais), aprovado pela [Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019](#) (Lei Orçamentária Anual).
2. Sobre o assunto, cumpre informar que esse montante será remanejado para o Orçamento de Dispêndio objetivando Manutenção de Bens Imóveis – TERRACAP, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 377, de 07 de agosto de 2019, e nº 412, de 21 de agosto de 2019.
3. Impende salientar que o Orçamento de Dispêndio, por não fazer parte da Lei Orçamentária Anual, é normatizado pelo [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), e seus valores estabelecidos anualmente no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD de 2019, aprovado pelo [Decreto nº 39.651, de 05 de fevereiro de 2019](#)).
4. Nesse contexto, justifica-se o encaminhamento desta alteração via projeto de lei por tratar-se de redução de valor do Orçamento de Investimento de Estatal.
5. O crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).
6. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, encaminho a referida proposta para deliberação, e solicito que a tramitação seja realizada na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA** - **Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 18/11/2019, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **31046658** código CRC= **E5AF10D1**.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº *811* / *2019*
Folha Nº *07* *mc*

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00040-00028335/2019-61

Doc. SEI/GDF 31046658

Criado por [lorena.sousa](#), versão 4 por [rafaela.passos](#) em 07/11/2019 14:03:25.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 811 / 2019
Folha Nº 08 me



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários

Projeto de Lei SEI-GDF - SEEC/SPLAN/SUOP/CPOR/DICOR

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Alteração no Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no valor de R\$ 5.711.010,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil e dez reais).

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva alteração na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que reduz do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP o valor de R\$ 5.711.010,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil e dez reais), aprovado pela Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 (LOA/2019).

Esse montante será remanejado para o Orçamento de Dispêndio objetivando atender despesas com Manutenção de Bens Imóveis, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº s: 377, de 07 de agosto de 2019 (processo SEI nº 00111.00006996/2019-73) e 412, de 21 de agosto de 2019 (processo SEI nº 00111-00004277/2019-18), encaminhado à esta SUOP/SAORC/Secretaria de Estado de Economia.

O Orçamento de Dispêndio, por não fazer parte da Lei Orçamentária Anual, é normatizado pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e seus valores estabelecidos anualmente no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD de 2019, aprovado pelo Decreto nº 39.651, de 05 de fevereiro de 2019).

Justifica-se o encaminhamento desta alteração por projeto de lei por tratar-se de redução de valor do Orçamento de Investimento.

O valor de R\$ 5.711.010,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil e dez reais) será alocado no programa de trabalho 23.122.6001.2990.3873 – Manutenção de Bens Imóveis - TERRACAP – Distrito Federal, natureza da despesa 33.

O crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 por anulação parcial de dotações em diversas dotações do orçamento de investimento da Unidade Orçamentária.

Conforme mencionado acima, a alteração em questão foi solicitada pela própria unidade nos processos mencionados.

A Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Orçamento elaborou a minuta do projeto de lei de crédito orçamentário, em anexo, acompanhada de:

- Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia;
- Minuta do Texto e dos Anexos do Projeto de lei;
- Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do DF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 011 12019
Folha Nº 09 mc

Pela análise dos autos, o crédito presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na LOA, pois será financiado pela anulação de dotações orçamentárias já existentes.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, na forma do nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 (LDO/2019).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 24/10/2019, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **29546974** código CRC= **7DA38CAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61) 3414-6268

00040-00028335/2019-61

Doc. SEI/GDF 29546974

Criado por [rafael.amaral](#), versão 5 por [rafael.amaral](#) em 16/10/2019 11:22:24.

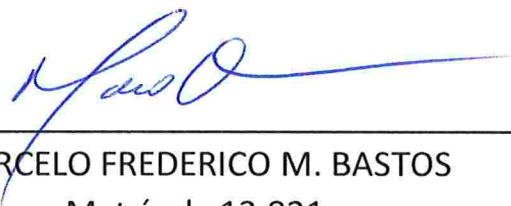
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 811 2019
10 MC

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 811/19** que “Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 5.711.010,00”.

Autoria: Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em **Regime de Urgência (art. 73, LODF)**, em análise de mérito e admissibilidade na **CEOF (RICL, art. 64, II, “b”)**.

Em 04/12/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 811 / 2019
Folha Nº 11 me